

LEI Nº 0579/2005

Cria junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública, cargo comissionado em Excepcional interesse e Necessidade e contém outras disposições.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais em excepcional interesse e necessidade, o respectivo número de vagas, como também, determina as atribuições do cargo.

I – Controlador de Almoarifado – 01 vaga

Art. 2º - Especificações/ Atribuições do cargo – recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais no almoxarifado, bem como, lançar a movimentação de entrada e saída e controlar estoques, distribuir produtos e materiais a serem expedidos, organizando o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Art. 3º - A remuneração mensal para esse cargo é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Art. 4º - A jornada de trabalho para o cargo previsto nesta Lei, será de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, conforme CLT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 04 de novembro de 2005.

**João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal**

**Carlos Roberto Azevedo
Dirº. Deptº. Administrativo e
Gestão Pública**